



CONSUN APROVA NOVO REGIMENTO DA FURG

Em reunião no dia 26 de junho de 2009, o Conselho Universitário – CONSUN, através da Resolução nº 015/2009, aprovou o novo Regimento da FURG.

Conforme previsto no próprio Regimento, este entra em vigor trinta (30) dias após sua aprovação. O teor do novo Regimento da FURG pode ser consultado integralmente no site da FURG.

TERMO DE OCORRÊNCIA – CONSIGNATÁRIA

Informamos que se encontra disponível no SIAPENET, módulos “servidor” e “pensionista”, funcionalidade para registro do Termo de Ocorrência, referente a contestação de descontos indevidos nos contracheques de servidores/pensionistas, conforme disposto no Artigo 19 da Portaria Normativa SRH/MP NR 5, de 08/10/2008.

Com a nova funcionalidade, o servidor ou pensionista que desejar contestar desconto de consignação em seu contracheque deverá acessar o SiapeNet com sua senha pessoal e preencher o Termo de Ocorrência.

Depois de impresso, o termo deve ser assinado e entregue na Unidade de Recursos Humanos do órgão, que deverá registrá-lo, gerando um processo administrativo. É com o número gerado nesse processo que o servidor acompanhará a investigação de sua denúncia.

Para facilitar ainda mais, a SRH/MP disponibilizou no SiapeNet um manual operacional que orienta não só o servidor, como também a Unidade Pagadora do órgão. Resumidamente, o passo-a-passo é o seguinte:

- 1) Após o servidor formalizar a denúncia, a Unidade Pagadora registra o termo que notifica o consignatário e aguarda resposta; se a resposta não for dada no prazo de três dias, ou houver indícios de irregularidade, encaminha para o setor de auditoria da SRH.
- 2) A Audir/SRH, então, notifica o consignatário e aguarda resposta em até cinco dias úteis;
- 3) Se a resposta ocorrer fora do prazo ou a justificativa for improcedente, o processo é encaminhado para o Dasis, que analisa e aplica a penalidade definida em lei.

EDGRAF – SESSÕES DE AUTÓGRAFOS NA 31.ª FEARG/14.ª FECIS

A 31.ª FEARG/14.ª FECIS, que acontece entre 25 de junho e 12 de julho, conta este ano com o Espaço Literário da FURG/EDGRAF. A editora apresentará obras de autores locais e realizará diversas sessões de autógrafos durante o evento, sempre às 20h30min.

Programação:

- 26/06 (sexta-feira) – Oswaldo José de Paula Barbosa – *Luz de alcançado*: memórias de um psiquiatra navegante
27/06 (sábado) – Marisa Wilde Rodrigues Pinto – *Alerta 26: a Irmandade Cósmica; Os bichinhos dos sete raios*:
Volume 1 – *A borboleta azul* / Volume 2 – *A abelha rosa* / Volume 3 – *A formiga lilás*
28/06 (domingo) – Marcos Leivas – *Palavra de guri*: histórias de um guri danado de sabido
02/07 (quinta-feira) – Ivonei D’Peraça e Wagner Passos – *Cidade dos ventos*
03/07 (sexta-feira) – Raquel Rolando de Souza – *O canto de Lilita & outros poemas*
04/07 (sábado) – Luiz Henrique Torres – *Balneário Cassino*: o nascimento do banho de mar planejado no Brasil / *Memórias do cais*: o Porto Velho do Rio Grande
05/07 (domingo) – Solismar Fraga Martins – *Cidade do Rio Grande*: industrialização e urbanidade (1873/1990)
10/07 (sexta-feira) – Lorde Lobo – Revista em quadrinhos *Cometa* n.º 8; revista em quadrinhos *Grandes Encontros* n.º 0 (zero)
11/07 (sábado) – Vivian da Silva Paulitsch – *Rheingantz*: uma vila operária em Rio Grande

AUXÍLIO-TRANSPORTE

Todo servidor que percebe auxílio-transporte e que venha a alterar seu endereço, mesmo que não altere o número de passagens utilizadas, deverá comunicar à SARH, para atualização de seu endereço no respectivo processo de concessão de auxílio-transporte.

PLANO DE SAÚDE – FURG / UNIMED-RS

CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO UNIMED: Estão disponíveis os Cartões de Identificação UNIMED, para os servidores que assinaram o termo de adesão ao plano até 10/06/2009.

Para os servidores que entregarem o termo de adesão ao plano no período de 11/06/2009 até 10/07/2009, os Cartões de Identificação UNIMED estarão disponíveis a contar de 27/07/2009.

FAIXAS ETÁRIAS	TABELA CONSOLIDADA DE CUSTEIO DOS TITULARES / BENEFICIÁRIOS VÁLIDA A CONTAR DE JULHO/2009							
	REGIONAL				NACIONAL			
	SEMI-PRIVATIVO		PRIVATIVO		SEMI-PRIVATIVO		PRIVATIVO	
	COM COPARTIC.	SEM COPARTIC.	COM COPARTIC.	SEM COPARTIC.	COM COPARTIC.	SEM COPARTIC.	COM COPARTIC.	SEM COPARTIC.
JR2 IV	JR2 I	JR1 IV	JR1 I	JN2 IV	JN2 I	JN1 IV	JN1 I	
0 - 18	0,00	1,33	10,38	48,52	9,63	38,11	44,92	96,23
19 - 23	0,00	1,33	10,38	48,52	9,63	38,11	44,92	96,23
24 - 28	0,00	16,18	29,23	76,91	28,28	63,90	72,40	136,53
29 - 33	0,00	16,18	29,23	76,91	28,28	63,90	72,40	136,53
34 - 38	0,00	32,02	29,23	76,91	28,28	63,90	72,40	136,53
39 - 43	1,52	32,02	48,08	105,29	46,95	89,68	99,88	176,85
44 - 48	23,68	61,72	85,76	162,04	84,27	141,24	154,85	257,46
49 - 53	45,86	93,40	123,46	218,82	121,59	192,80	209,80	338,08
54 - 58	68,04	123,10	161,16	275,57	158,90	244,35	264,76	418,69
59 ou +	112,38	182,50	236,54	389,10	233,53	347,48	374,70	579,92

Para os servidores que não realizaram a adesão até 30/06/2009, o período de carência será:

COBERTURAS/CARÊNCIAS - Cobertura hospitalar

Procedimento	Carência	Procedimento	Carência
Internação clínica	180 dias	Órteses e próteses cirúrgicas	180 dias
Internação cirúrgica	180 dias	Transplante de córnea e rim	180 dias
Internação psiquiátrica (com limitação)	180 dias	Transplante autólogo de medula óssea	180 dias
Cirurgia cardíaca	180 dias	Quimioterapia	180 dias
UTI	180 dias	Radioterapia Intervencionista	180 dias
Diálise peritoneal e hemodiálise	180 dias	Hemodinâmica	180 dias
Litotripsia	180 dias	Outros procedimentos	180 dias

COBERTURA AMBULATORIAL

Procedimentos	Carência	Exames e testes	Carência
Atendimento no Pronto Atendimento 24 horas Unimed Litoral Sul	24 horas	Análises clínicas de rotina	30 dias
		Análises clínicas especializadas	180 dias
Urgências e Emergências (Observado o limite para as primeiras 12 horas)	24 horas	Raio X de rotina	30 dias
		Raio X especializado	180 dias
Consultas médicas eletivas e ambulatoriais	30 dias	Ultrassonografia	180 dias
Consultas e sessões com nutricionista, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional (limitadas a 6 por ano cada)	180 dias	Eletrocardiograma, ecocardiograma, eletroencefalograma	180 dias
Sessões de psicoterapia (limitadas a 12 por ano)	180 dias	Oftalmológicos, otorrinolaringológicos e alergológicos	180 dias
Hemodiálise e diálise peritoneal	180 dias	Mamografia	180 dias
Hemoterapia ambulatorial	180 dias	Endoscopia	180 dias
Quimioterapia ambulatorial	180 dias	Provas de função pulmonar	180 dias
Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais	180 dias	Ressonância magnética	180 dias
Fisioterapia	180 dias	Tomografia computadorizada	180 dias
Radioterapia	180 dias	Mapeamento cerebral	180 dias
Demais procedimentos ambulatoriais	180 dias	Demais exames	180 dias

Cobertura obstétrica

Procedimentos	Carência
Consultas	30 dias
Exames ligados ao processo gestacional	180 dias
Parto normal ou cesárea e intervenções cirúrgicas	300 dias

FÉRIAS – RJU – LEI 8.112/90

“Art. 77. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1.º Para o primeiro período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

...

Art. 80. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Parágrafo único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez, observado o disposto no art. 77”

Considerando a legislação vigente e Portaria Normativa SRH n.º 02/98 do Ministério do Planejamento sobre férias, o servidor deve ter o seguinte entendimento:

Acumulação de férias:

- O servidor somente poderá acumular dois períodos de férias. Portanto, os servidores que não tenham gozado as férias relativas ao exercício de 2008 deverão programá-las para gozo com início previsto até 31/12/2009, visto que não podem ser acumuladas para gozo em 2010;

- Servidor que estiver afastado/licenciado (licença-saúde) somente fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar; desta forma, não é possível acumular férias por motivo de licença-saúde ou outro tipo de afastamento e/ou licença. Portanto, se o servidor entrar em licença-saúde, por exemplo, e retornar no exercício seguinte, somente poderá gozar férias relativas ao exercício em que retornar.

Exemplo: Servidor que não tenha gozado férias relativas ao exercício de 2009 e entre em licença-saúde a contar de 01/09/2009 e retorne somente em 01/02/2010, somente poderá gozar férias relativas ao exercício de 2010, perdendo portanto o direito ao gozo das férias de 2009.

Parcelamento de férias:

- As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

- Parcelamentos possíveis: Docentes: 10+10+25; 15+15+15; 15+30; 10+35; 10+15+20 / Técnicos: 10+10+10; 10+20; 15+15.

- Os servidores que trabalham com aparelhos de raios-X têm férias obrigatórias de 20 dias por semestre, sem possibilidade de parcelamento e/ou acumulação.

- Quando o servidor parcelar suas férias, o adicional de 1/3 de férias será pago integralmente no momento de utilização do primeiro período do parcelamento.

Interrupção de férias:

- As férias do servidor poderão ser interrompidas por interesse da administração, por necessidade de serviço, sendo caracterizada a interrupção quando o servidor já estiver em gozo de férias há pelo menos dois dias. Na programação das férias interrompidas deve ser respeitado o limite mínimo de 10 dias de gozo, não sendo permitida a programação de período inferior.

- O cancelamento de férias ocorre quando antes do início das férias é solicitado o cancelamento total destas férias, as quais serão programadas para os próximos meses. Caso o servidor já tenha percebido o respectivo adicional de 1/3 de férias, este deverá ser descontado, para ser pago quando do efetivo gozo de férias;

- Durante o período de férias é vedada a concessão de licença e/ou afastamento a qualquer título. São considerados como de licença ou afastamento os dias que excederem o período das férias, portanto licença-saúde não interrompe o gozo das férias.

- A programação de novas férias deverá ser precedida da programação das férias interrompidas.

RECONHECIMENTO DE ATIVIDADES

A SARH criou este espaço para divulgar os nomes dos servidores da FURG que, no desempenho de suas atividades, tiveram o reconhecimento por parte das Unidades receptoras desses serviços, considerando-os realizados com presteza e eficiência e merecedores de enaltecimento.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	UNIDADE ATENDIDA	DOCUMENTO EMITIDO
Sergio Luis Soares da Costa	SAMC	Divisão de Protocolo	Memo. 018/09
Márcio Luis Soares de Brito	SARH	Divisão de Protocolo	Memo. 019/09
Aquiles Monteiro Campos	EE	Projeto Recuperação da Capela do Taim – SUPETEC	Memo. 057/09
Devaldir Passos Silveira; Paulo Roberto Pinheiro Alves; Marciano Mendes	SAMC		
Iraí Francos Mirapalmete e servidores da EDGRAF	EDGRAF	Secretaria Geral dos Conselhos	E-mail

As unidades administrativas que receberem serviços prestados por servidores da FURG e entenderem que estes foram executados de forma diferenciada, sendo os servidores merecedores de um agradecimento especial, poderão encaminhar correspondência à chefia desses servidores, com cópia para a SARH, para que esta possa divulgar neste espaço os nomes dos servidores que no exercício de suas atividades atuam de forma eficiente, procurando melhor atender aos usuários.

PRESERVE A VIDA: VELOCIDADE MÁXIMA NO CAMPUS CARREIROS – 50 KM/H

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – PROGEP

Fone 3233.8698 – Fax 3232.9667 – <http://www.progep.furg.br> – E-mail: progep.secretaria@furg.br